



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Infraestrutura

Divisão de Serviços Gerais

DESPACHO

À Divisão de Licitações e Contratos E Compras - DILC

Assunto: Análise da Documentação da Empresa PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, relativa ao Pregão nº 06/2016.

Referencia: Processo nº 01200.000539/2016-41

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Despacho datado de 05 de julho de 2016, o qual solicita a análise da documentação e proposta da vencedora do Pregão 06/2016 informamos que:

Em relação à documentação apresentada, pela Empresa PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, esta DISG informamos que:

Quanto à planilha de custos apresentada os valores referentes aos materiais divergem dos valores apresentados nas planilhas do anexo VIII do Termo de Referência, indicando que os valores indicados não cobrem os custos com os custos dos materiais estando em desacordo com o item 7.1.2., subitem 7.1.2.1. e item 7.5.3. do Edital.

“7.1.2.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração”.

“7.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

§

Sobre a documentação apresentada em relação à Declaração de Compromissos Firmados, com a Administração e a iniciativa privada apresentada, foi constatado, após diligências por parte da comissão de licitação que a vigência contratual do Contrato nº 11/2012, firmado com o Ministério do Esporte, expirou em 19/4/2016, não tendo sido prorrogada. Informação divergente do aprestado na declaração.

Além disso e não menos importante foi realizada consulta e diligências e foi constatado que há diversos contratos **vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão** e que não constam da declaração, quis sejam:

- Contrato nº 12/2016 com a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, no valor de R\$ 30.938,91, firmado em 20/05/2016, conforme DOU seção 3, de 27 de maio de 2016.
- Dispensa de licitação nº 81/2016, firmado em 14/04/2016 com a Defensoria Pública da União de Roraima/RR, no valor de R\$ 83.590,00 conforme DOU seção 3 de 20 de abril de 2016.
- Dispensa de licitação nº 20/2015, com a Secretaria Especial de políticas de Promoção da Igualdade Racial, no de R\$ 94.765,90, firmado em 14/12/2015 com vigência de 10 (dez) meses, conforme DOU seção 3, de 14 de dezembro de 2015.
- Contrato com Caixa Econômica Federal- CEF vinculada à SR Mato Grosso do Sul/MS, por meio do Pregão nº 79/2014, Processo nº 7071.01.4920.01/2014, no valor de R\$ 8. 051.144,88, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 01/03/2015.

8.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, da matriz e das filiais (quando houver), conforme modelo constante do Anexo VI do Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, **vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão**, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

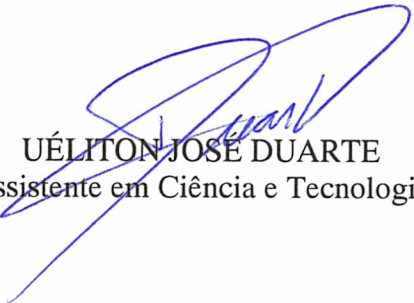
A ausência dos contratos ora elencados à Declaração de Compromissos Firmados torna falsa a informação, apresentada, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados é inferior ao seu patrimônio Líquido. E de acordo com o item 8.15 do Edital será inabilitada a licitante que apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

“8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”.

Diante do exposto esta Divisão não se manifesta de forma favorável à contratação, pois a licitante não cumpriu com os ditames do certame, porém a palavra final fica a cargo da Sra. Pregoeira.

Atenciosamente,

Brasília, 05 de julho de 2016.



UÉLITON JOSÉ DUARTE
Assistente em Ciência e Tecnologia

De acordo.

Encaminhe-se o processo a Sra. Pregoeira, com a análise desta DISG, para que se dê continuidade ao processo.



SONIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Serviços Gerais

